



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE POLICIAMENTO ÁREA-I/7
27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Rua Antônio Proença, nº 190, Centro, Rosário – MA, Fone: 98900-5401, e-mail: 27bpmma@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – 27º BPM-PMMA

MINUTA DO EDITAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O 27º Batalhão de Polícia Militar, através do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada por ato do Senhor Comandante e Ordenador de Despesas da sobredita Unidade Policial Militar, através da Portaria Administrativa nº 02/2020-P/1-27º BPM, de 23 de dezembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 01/2021-CSL-27ºBPM**, do tipo menor preço, para **“Contratação de empresa especializada no preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas, para o 27º BPM/PMMA, sediado em Rosário – MA , exercício 2021”**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual 24.629/08, Lei Complementar Federal nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 25 de fevereiro 2021**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues na sede do 27º BPM, Rua Antônio Proença, nº 190, Centro, Rosário – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto **Contratação de empresa especializada no preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas, para o 27º BPM/PMMA, sediado em Rosário – MA , exercício 2021**, conforme especificações detalhadas no **Anexo I** deste Edital.

1.2 O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 49.442,40 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois mil reais e quarenta centavos)

DA PARTICIPAÇÃO

1.1 **Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Estadual nº 10.403/2015, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

2.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2 Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

2.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

2.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

2.1.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

2.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

2.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de

declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

2.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidas novas Proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

2.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

2.6 Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a), a cada Sessão Pública realizada na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada.

2.7 **Declaração da licitante** e, ou **Certidão da Junta Comercial**, no caso de **ME, MEI e EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e no art. 14 da Lei Estadual 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 As **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 01/2021- 27ºBPM

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº. 01/2021– 27º BPM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

3.3 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

3.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5 Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

3.6 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital;

3.7 **Declaração**, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006 e no art.14º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015 no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme modelo conste do **Anexo IV** deste Edital.

3.8 Os envelopes deverão ser entregues acompanhado da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO VII**, depois de realizado o Credenciamento, em envelope apartado, ou junto com o envelope nº 01 Proposta de Preço.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da Proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;

c) **Descrição detalhada do Item cotado** em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação de unidade, quantidade e marca do objeto ofertado;

d) **Preço unitário do item em algarismos e valor total da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) **Prazo de entrega**: diariamente mediante prévia solicitação da 4ª seção do 27º BPM/PMA, nas condições do Termo de Referência (Anexo I);

g) **Local de entrega**: A entrega deverá ser feita na sede 27ºBPM/PMMA, sito à Rua Antônio Proença, nº 190, Centro, Rosário – MA, no horário conforme descrito no termo de referência supracitado.

4.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

4.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

4.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

4.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

4.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

4.9 Caso os prazos de validade da proposta e entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “e”, “f”.

4.10 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.11 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

4.12 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

4.14 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.15 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

4.16 Não se admitirá Proposta que apresente alternativa de Preços.

4.17 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

4.18 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.

5. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão proclamados, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço por item**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

5.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002 e artigo 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

5.3 As proponentes proclamadas conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes para a escolha das propostas de **menor preço, por item**.

5.4 A Licitante poderá oferecer somente lance inferior ao último ofertado.

5.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

5.6 Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço, por item**.

5.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

5.8 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

5.9 Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

5.10 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

5.11 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 13**.

5.12 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.5, alíneas “c” a “f”**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que a Proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

5.12.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

5.12.2 Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.7** deste Edital.

5.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

5.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante proclamada vencedora obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Setorial de Licitação – CSL/27ºBPM/PMMA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

5.14.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

5.14.2 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.14** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação da licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

5.15 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.15.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.15.2 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.15.3 Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

5.15.4 Apresentarem preços, unitários ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5.16 Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1. A **Documentação de Habilitação** deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação, no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedade simples, de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**.

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

f) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através da apresentação do **CRF – Certidão de Regularidade do FGTS**.

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.6. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.7. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de **Atestado (s) ou Declaração (s)** de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

7.8 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1998, nos termos do **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.9 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Estadual, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **itens 7.4 e 7.5 (alíneas “a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da**

Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.9.1 O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

7.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente ou pela CSL/27ºBPM/PMMA.

7.10.1 Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10.2 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.10.3 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.10.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.10.5 O (A) Pregoeiro (a) se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o (a) Pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada.

7.12 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.13 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.14 Quando todos as licitantes forem consideradas inabilitadas, a administração poderá fixar prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos, devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação, do 27º BPM/PMMA, situado na Rua Antônio Proença, nº 190, Centro, Rosário – MA .

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Dos atos do (a) Pregoeiro (a) neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.3 Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração do **Comandante do 27º BPM**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Comandante do 27º BPM** adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto a licitante vencedora, submetendo tal decisão ao **Comandante do 27º BPM** para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo VI**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 É facultada à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

10.6 As licitantes remanescentes deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 7.1**, devidamente atualizados.

10.7 A Administração poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.8 Como condição para a assinatura do Contrato, o 27ºBPM/PMMA, procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.9 Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.10 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

b) **Certificado de Regularidade**, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013.

10.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio do **27º Batalhão da PMMA**, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie.

11.2 Constam na minuta do Contrato (**Anexo VI**) as condições, forma, vigência, prazo de entrega, pagamentos, reajustes, sanções, rescisão e demais obrigações do contratante e contratada, fazendo parte integrante deste Edital.

11.3 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma

vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

12.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a Proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.3 O **27º Batalhão da PMMA** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.4 Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

12.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

13.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o 27ºBPM/PMMA – poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo de **05 (cinco) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o **27º BPM/PMMA**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pelo **27º BPM/PMMA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento do **27º BPM/PMMA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2021

UNIDADE GESTORA: 190.127 (27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR)

FUNÇÃO: 06 (SEGURANÇA PÚBLICA)

SUBFUNÇÃO: 181 (POLICIAMENTO OSTENSIVO)

PROGRAMA: 0577(MAIS SEGURANÇA)

AÇÃO: 4700 (PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA)

SUBAÇÃO: 11886 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO)

REGIÃO: 0008 (REGIÃO DO BAIXO MUNIM)

PLANO INTERNO: PRVCPMMA001

FONTE: 101 (TESOURO ORDINÁRIO)

NATUREZA DA DESPESA: 3390-30

VALOR: R\$ 249.600,00 (DUZENTOS e QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 O **27º BPM/PMMA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e no que couber, Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

15.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

15.13.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a), independentemente de notificação ao interessado;

15.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no **27º BPM/PMMA**.

15.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18 Este Edital e seus anexos estão à disposição na Sede do 27º Batalhão, **na Rua Antônio Proença, nº 190, Centro, Rosário – MA**, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 14h às 18h, onde poderão ser consultados gratuitamente.

15.19 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Credencial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Rosário (MA), 26 de dezembro de 2020

Cândida Caroline Sousa Lindoso
Pregoeiro do 27º BPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – 27ºBPM/PMMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E ACONDICIONADAS, PARA O 27º BPM/PMMA.

1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada no preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas, para o 27º BPM/PMMA, exercício 2021.

2 OBJETIVO

- 2.1 Atender à solicitação do 27º Batalhão da Polícia Militar do Maranhão na Contratação de empresa especializada no preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas, para o 27º BPM/PMMA, aos policias da sede da unidade em Rosário-MA.
- 2.2 O Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, regulamenta e estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Estado do Maranhão, qualquer que seja o valor estimado.

3 JUSTIFICATIVA

A necessidade alimentar é algo essencial dentro da sociedade como viga de sustentação para as suas diversas atividades, físicas e intelectuais.

Sabendo-se que a atividade física e intelectual demandam para o corpo a necessidade de utilização de diversos componentes proteicos, torna-se indispensável o consumo de uma alimentação equilibrada, essencial para a saúde corporal humana e necessária para o desempenho dos trabalhos diários do servidor público.

A atividade policial militar é extremamente desgastante, nos seus aspectos físicos e psicológicos. E como tal, o policial militar necessita de uma alimentação equilibrada e saudável, a fim de que possa desempenhar bem as funções que lhe são peculiares. Registre-se que a aquisição de refeições prontas para o consumo se faz necessária, visto que a empresa é que deverá arcar com todos os ônus inerentes ao processo de produção, tais como reclamações trabalhistas, uniformes de funcionários, acomodações adequadas, dentre outros, deixando esta Unidade Policial Militar alheia de qualquer responsabilidade neste sentido.

Assim, a ação e o procedimento mais adequado é a contratação de empresa que cumpra tal desiderato, motivo pelo qual se deve utilizar o instrumento jurídico e administrativo próprio, a saber, a licitação.

Pelo exposto, o objeto da licitação mostra-se necessário e adequado.

5 ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 de 08 de agosto de 2000, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

6. ESPECIFICAÇÕES E CUSTO ESTIMADO

Com base na estimativa diária de 09 (nove) refeições, durante doze meses, e baseado na pesquisa mercadológica, realizado pela 4ª Seção do 27º Batalhão, em anexo, os custos estão estimados em R\$ 49.442,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

As refeições a serem entregues no refeitório do 27ª Batalhão de Polícia Militar, localizado na cidade de Rosário-MA, onde serão servidos almoço e jantar, mediante prévia requisição, a ser lavrada em duas vias, com descrição da quantidade de etapas a serem fornecidas diariamente, em cada turno.

Os horários das distribuições das refeições serão:

- a) Almoço distribuído até 12h00min;
- c) Jantar distribuído até 19h30min.

O Cardápio deverá seguir a descrição abaixo, podendo ser alterado com aviso prévio e devida justificativa por parte da contratada.

- a) Segunda-feira: Arroz branco/ feijão / macarrão alho e óleo/ carne ao caldo com legumes/ peixe frito/ farofa/ salada de legumes cozidos.
- b) Terça-feira: Arroz à grega/ feijão com legumes/ macarrão alho e óleo/ carne assada na panela/ panqueca de frango/ farofa/salada de folhas
- c) Quarta-feira: Arroz com macarrão / feijão / costela assada/ coxa e sobrecoxa de frango grelhada/ farofa/ salada de folhas
- d) Quinta-feira: Arroz branco/ feijoada / laranjas/farofa/ salada de couve
- e) Sexta-feira: Arroz Maria-Isabel/ feijão com calabresa/ macarrão alho e óleo/ peixe pescada ao molho/ frango a passarinho/ farofa/ salada de legumes cozidos
- f) Sábado: Arroz branco/ feijão / macarrão alho e óleo/ linguça toscana grelhada/ carne cozida com legumes/ farofa/ salada de legumes cozidos
- g) Domingo: Arroz com abóbora/ feijão / macarrão alho e óleo/ carne de sol/ torta de carne moída / farofa/ purê de batatas.

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de forma parcelada e em conformidade com a solicitação de entrega, nos locais determinados pelo aprovisionador do 27º BPM, obedecendo todas as especificações constantes neste termo.

Toda a alimentação recebida será rigorosamente fiscalizada quanto à apresentação, sabor, aroma sendo que refeições com aspectos desagradáveis serão imediatamente devolvidas à empresa.

Se houver verificação de má fé da empresa em produtos fora das especificações será penalizada com as sanções previstas no edital, no contrato e dependendo do caso, até com representação em órgãos de defesa do consumidor e delegacia de polícia.

A contratada não poderá alterar a quantidade, o preparo e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo do contrato;

7 AQUISIÇÃO DO OBJETO

7.1 A Solicitação do objeto ocorrerá solicitação previa do chefe da 4ª Seção do 27º BPM, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

8 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais diariamente, mediante solicitação previa da 4ª Seção do 27º BPM.

8.2 A entrega deverá ser feita na sede do 27º BPM , situado na Rua Antônio Proença, nº 190, Centro, Rosário – MA.

9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 A simples entrega das refeições não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

9.1.1 **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

9.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação.

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

9.2 Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade.

9.3 Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

9.4 Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão terá vigência por um período de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por período igual, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA obrigará-se a:

a) Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada;

b) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante;

d) Substituir imediatamente, a refeição não aceita pela **CONTRATANTE** caso não se enquadre nas especificações do Termo de Referência, após a notificação da contratante;

e) Apresentar a **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) A CONTRATADA perpetrará garantia de execução de 2% do valor do contrato conforme Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo representante legal da **CONTRATANTE**, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

13 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado pelo chefe da 4ª seção do 27º BPM/MA, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA**, após o recebimento do objeto em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**.

14.2 A Nota Fiscal deverá estar de acordo com as condições da proposta, com preço unitário e total, em nome da **CONTRATANTE**.

14.3 O Pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na conta corrente nº....., Agência nº., do Banco nº..... O comprovante de depósito bancário equivale ao recibo de pagamento.

14.4 O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas e Certidão Negativa da CAEMA, caso a CONTRATADA seja do Estado do Maranhão.

14.5 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido nesta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.6 A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

15. DO REAJUSTE

Os preços serão ajustados conforme o índice IPCA ou quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

16. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, o que ocorrerá nos termos da cláusula sexta, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

EXERCÍCIO: 2021

UNIDADE GESTORA: 190.127 (27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR)

FUNÇÃO: 06 (SEGURANÇA PÚBLICA)

SUBFUNÇÃO: 181 (POLICIAMENTO OSTENSIVO)

PROGRAMA: 0577(MAIS SEGURANÇA)

AÇÃO: 4700 (PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA)

SUBAÇÃO: 11886 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO)

REGIÃO: 0008 (REGIÃO DO BAIXO MUNIM)

PLANO INTERNO: PRVCPMMA001

FONTE: 101 (TESOURO ORDINÁRIO)

NATUREZA DA DESPESA: 3390-30

VALOR: R\$ 249.600,00 (DUZENTOS e QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

18. DAS SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o 27ºBPM/PMMA – poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo de **05 (cinco) anos**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o **27º BPM/PMMA**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pelo **27º BPM/PMMA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19. DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

20. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

15.1 A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória de necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Comprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da contratação, mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades.

16.2 Pelo menos um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução anterior, a contento e fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

Rosário – MA, 21 de dezembro de 2020

Cap. QOPM – José de Ribamar Serra Júnior
Chefe da 4º Seção do 27º BPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - 27ºBPM/PMMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

O

27º Batalhão Da Polícia Militar Do Maranhão.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021- 27ºBPM/PMMA**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu (a) representante legal credencia o Sr(ª). _____, portador (ª) da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021 - 27ºBPM/PMMA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Presencial nº 01/2021- 27ºBPM/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Rosário/MA, _____ de _____ de 2021.

(nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida qualificação, assinatura, RG e CPF)

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021 - 27ºBPM/PMMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

.....
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital,
do **Pregão Presencial nº 01/2021 – 27ºBPM/PMMA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Inciso III do artigo 14º da
Lei Estadual nº. 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2021 - 27ºBPM/PMMA
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

☐

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021 - 27ºBPM/PMMA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021– 27ºBPM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A POLÍCIA MILITAR DO
MARANHÃO, ATRAVÉS DO 27º BATALHÃO, E
A
EMPRESA

A **POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**, através da **27º BATALHÃO**, sediada Rua Antônio Proença, nº 190, Centro, Rosário – MA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 08.226.330/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, brasileiro, portador do RG nº., 27ºBPM/PMMA e do CPF nº., residente e domiciliado à, e a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr.(a), resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital de Pregão nº. 01/2021-27ºBPM/MA, seus Anexos, conforme consta do processo nº **0190784/2020 - 27º BPM/PMMA**, e da Proposta de Preços da Contratada, que a este integra, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada no preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas, para a sede do 27º BPM/PMMA, em Rosário-MA, Exercício 2021**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - 27ºBPM/PMMA** e seus Anexos, e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais diariamente, mediante solicitação previa da 4ª Seção do 27º BPM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As refeições deverão ser entregues na sede do 27º BPM , situado na Rua Antônio Proença, nº 190, Centro, Rosário – MA conforme discriminado no termo de referência supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

A simples entrega dos materiais objeto da licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

II. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes no Termo de Referência.

III. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, no Termo de Referência, e sua consequente aceitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou chefe da 4ª seção do 27º batalhão encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste contrato, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO- A **CONTRATADA** é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada;
- b) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante;
- d) Substituir imediatamente, a refeição não aceita pela **CONTRATANTE** caso não se enquadre nas especificações do Termo de Referência, após a notificação da contratante;
- e) Apresentar a **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A **CONTRATADA** perpetrará garantia de execução de 2% do valor do contrato conforme Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- e) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo representante legal da **CONTRATANTE**, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

h) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA**, após o recebimento do objeto em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá estar de acordo com as condições da proposta, com preço unitário e total, em nome da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na conta corrente nº....., Agência nº., do Banco nº..... O comprovante de depósito bancário equivale ao recibo de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas e **Certidão Negativa da CAEMA**, caso a **CONTRATADA** seja do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido nesta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços serão ajustados conforme o índice IPCA ou quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, o que ocorrerá nos termos da cláusula sexta, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

EXERCÍCIO: 2021

UNIDADE GESTORA: 190.127 (27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR)

FUNÇÃO: 06 (SEGURANÇA PÚBLICA)

SUBFUNÇÃO: 181 (POLICIAMENTO OSTENSIVO)

PROGRAMA: 0577(MAIS SEGURANÇA)

AÇÃO: 4700 (PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA)

SUBAÇÃO: 11886 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO)

REGIÃO: 0008 (REGIÃO DO BAIXO MUNIM)

PLANO INTERNO: PRVCPMMA001

FONTE: 101 (TESOURO ORDINÁRIO)

NATUREZA DA DESPESA: 3390-30

VALOR: R\$ 249.600,00 (DUZENTOS e QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o 27ºBPM/PMMA – poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo de **05 (cinco) anos**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o **27º BPM/PMMA**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pelo **27º BPM/PMMA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

CLÁUSULA ONZE - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA CATORZE - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** providenciar publicação nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rosário/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rosário (MA), __de _____de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021 - 27ºBPM/PMMA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

O

27º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão.

Ref.: **Pregão Presencial nº 01/2021 – 27ºBPM/PMMA**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – 27ºBPM/PMMA.**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

